



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 072/2019**

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	EDITAL 072/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PROGRAMAÇÃO DE NATAL
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h até às 14h, de segunda a sexta-feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br www.saolourencodosul.rs.gov.br
Data da Sessão:	16 DE DEZEMBRO
Hora da Sessão:	09h30min (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: 03/12/2019 às 09h30min Término: 16/12/2019 às 09h25min
Limite para Impugnação:	12/12/2019 às 09h30min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 - E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 03 de dezembro de 2019.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 5.172/2019

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: ___/___/_____.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

*Edital de Pregão Presencial para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA,
SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA A PROGRAMAÇÃO DE NATAL a realizar-se
no dia 22 de dezembro de 2019, conforme Anexo I.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h e 30min, do dia 16 de dezembro de 2019**, na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 5.172/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descritos no **ANEXO I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PROGRAMAÇÃO DE NATAL**, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterada pelas leis complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pela pregoeira no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, no horário das 8h às 14h.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital ---/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital ---/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, juntamente com as seguintes declarações:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO V**; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO III**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA: A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas serem numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada de planilha de custos, conforme **ANEXO II**.

6.3. A proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, deverá conter ainda:

6.3.1. Telefone e e-mail para contato.

6.3.2. A razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na empresa;

6.3.3. Referência ao número deste Edital e objeto correspondente, especificações nas quais deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **ANEXO I**;

6.3.4. Preço unitário e total para o **LOTE** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência**;

6.3.5. Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.3.6. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão.

6.3.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.4. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.5. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por LOTE**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetuada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17**, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência descrito no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o **Envelope 02 - Da Documentação** contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

8.2. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**.

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **4.3.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

8.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado devidamente registrado junto à entidade profissional competente.

8.5.2. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade **da Licitante e de seus responsáveis técnicos** na entidade profissional competente.

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7. Demais exigências e condições:

8.7.1. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa;

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme ANEXO IV.

8.7.7. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente **protocoladas neste órgão.**

9.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões **devidamente protocoladas** junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O serviço deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

12.2. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato Administrativo.

12.2.1. Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

12.3. Em caso de condições climáticas que impossibilitem a realização do evento seu adiamento será acordado com a contratante e a prestação de serviço deverá ser cumprida.

12.4. Os equipamentos e estruturas devem ter a montagem antes do evento, em prazo suficiente para que seja realizada vistoria para liberação do Alvará do Corpo de Bombeiros.

12.5. As obrigações da empresa vencedora do certame e as demais condições para prestação do serviço de segurança, relativo ao Lote 01, são:

12.5.1. Observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor; inclusive laudos técnicos e ART (quando couber).

12.5.2. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

12.5.3. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender;

12.5.5. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

12.5.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.5.7. Possuir EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura (quando couber);

12.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, bem como ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, caso haja a necessidade;

12.5.9. Responsabilizar-se pelo LAUDO TÉCNICO, ART e demais exigências previstas por lei para que possa ser realizado o PPCI (quando couber).

12.5.10. A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado, antecedente ao evento, para ser realizada vistoria para liberação do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como, sua desmontagem no término do evento (quando couber).

12.5.11. Atender as características solicitadas na prestação e execução, para fiel cumprimento do serviço contratado.

12.5.12. Em caso de chuva, os mesmos serviços e/ou materiais poderão ser utilizados em novo local ou data, a definir com a Coordenadoria de Cultura em prazo anterior ao início de sua montagem.

13. DO PREÇO:

13.1. O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado ao licitante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

15. DO RECURSO FINANCEIRO:

15.1. As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta da dotação orçamentária: 7665 e 6886.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 30 dias após a efetiva conclusão do serviço mediante nota fiscal devidamente atestada.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Das Penalidades e das Multas:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30min, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 1h, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 2h, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

19.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

19.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

19.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira Oficial que, auxiliada pela equipe de apoio, decidirá com base na legislação em vigor;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

19.6. Mais esclarecimentos relativos a este edital serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 14h, pela Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, *site* www.saolourencodosul.rs.gov.br ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelos telefones: (53) 3251-9563 ou pelos e-mails: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, compras@saolourencodosul.rs.gov.br.

19.7. As informações relacionadas às descrições dos itens do ANEXO I, a programação de Natal, a execução do serviço e a localização das estruturas, poderão ser fornecidas pela Coordenadoria de Cultura, através do telefone (53) 3251-9581, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 14h.

19.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

19.9. Todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados bem como, o nome do vencedor da licitação serão divulgados no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br e *site* www.saolourencodosul.rs.gov.br, após a homologação da presente licitação.

20. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta;

ANEXO II - Modelos de planilhas de custos

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

- ANEXO IV** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO V** - Declaração de Enquadramento;
- ANEXO VI** - Declaração de que não emprega menores;
- ANEXO VII** - Minuta de Contrato - Serviços de Segurança;
- ANEXO VIII** - Minuta de Contrato - Serviços de Sonorização e iluminação;
- ANEXO IX** - Minuta de contrato - Serviços de Locação Estruturas;
- ANEXO X** - Termo de Referência - Serviços de Segurança;
- ANEXO XI** - Termo de Referência - Serviços de Sonorização e iluminação;
- ANEXO XII** - Termo de Referência - Locação de Gerador;
- ANEXO XIII** - Termo de Referência - Serviços de Locação Estruturas.

São Lourenço do Sul/RS, 03 de dezembro de 2019

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 5.172/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 072/2019 - Pregão Presencial)

**MODELO DE PROPOSTA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2019**

LOTE 01: Segurança e Locação de Grades de Contenção						
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	01	Ser	Serviço de Segurança Desarmada: - Serviço prestado com 06 agentes uniformizados, para o evento "Chegada do Papai Noel", na Praça Dedê Serpa, dia 22 de dezembro, das 19h às 24h.		R\$ 1.183,50	R\$ 1.183,50
02	01	Ser	Locação de 100 metros de grades de contenção		R\$ 220,00	R\$ 220,00
Valor do lote:						R\$ 1.403,50

LOTE 02: Sonorização e Iluminação						
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	01	ser	Serviço de Sonorização e iluminação: - 4 caixas line array 2x12+1 driver; - 4 caixas sub 2x18; - 1 rack com 3 amplificadores PA; - 1 mesa de som 16 canais digital; - 1 rack com 3 amplificadores monitor; - 6 monitores 2x12+1 driver; - 12 microfones dinâmicos; - 4 direct Box, 12 pedestal; - computador Pentium 3; - 24 canhões de luz par 64#5; - 12 canhão de luz led 3 watts; - 4 moving light 250; - 2 minibrutt 4 lâmpadas; - 12 HQI 400 watts; 2 rack Lcionador luz 24 canais; - 1 mesa de luz 24 canais; - 1 cabo AC 50 metros 16mm; Com permanência de no mínimo 01(um) técnico para operar os equipamentos durante toda a prestação de serviço, para atividades alusivas ao evento natal 2019 de São Lourenço do Sul, no dia 22 de Dezembro de 2019, das 20h às 24h.		2.725,00	2.725,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

			Locação de Gerador Elétrico: - 1 grupo gerador elétrico 115kwa carenado e silenciado em pleno uso, com grades de contenção ao redor, para geração de energia.		1.450,00	1.450,00	
						Valor do Lote:	4.175,00

LOTE 03: Locação de Estruturas							
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total	
01	01	Ser	Locação de estruturas: - Palco 6x5m com altura máxima de 0,80m, 02 escadas metálicas e guarda corpo de 1m de altura em toda a extensão do palco e escadas; - Estrutura metálica de cobertura para palco, elevação de 6m com cumeeira de 1m, para fixação de lona acrílica 7x6m (aproximadamente), fixada acima do palco.		3.033,00	3.033,00	
						Valor do lote:	3.033,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 - Pregão Presencial)

MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS

Planilha de Custos Estimados - LOTE 1 - Segurança

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor
I	Custo do Objeto	%	R\$
1	Mão de obra	65%	
	Total do Custo do Objeto		
II	Encargos Financeiros		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	13%	
4	Despesas Adm./ Finan./ Come	12%	
5	Lucro Operacional	10%	
	TOTAL GERAL DO OBJETO		R\$

Planilha de Custos Estimados - LOTE 2: Sonorização, Iluminação e Locação de Equipamentos

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor
I	Custo do Objeto	%	R\$
1	Mão de obra/assistência técnica	24%	
2	Equipamentos/materiais	40%	
	Total do Custo do Objeto		
II	Encargos Financeiros		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	13%	
4	Despesas Adm./ Finan./ Come	13%	
5	Lucro Operacional	10%	
	TOTAL GERAL DO OBJETO		R\$

Planilha de Custos Estimados - LOTE 03: Locação de Estruturas

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor
I	Custo do Objeto	%	R\$
1	Mão de obra/assistência técnica	34%	
2	Material	30%	
	Total do Custo do Objeto		
II	Encargos Financeiros		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	13%	
4	Despesas Adm./ Finan./ Come	13%	
5	Lucro Operacional	10%	
	TOTAL GERAL DO OBJETO		R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____

(Número do CNPJ), com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,

(nome completo do representante legal), CPF nº _____
e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos,
estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial 72/2019

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CRENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a _____ (endereço completo), telefone _____ (número de telefone), e-mail _____ (endereço de e-mail), CPF nº _____ (número do CPF do credenciado), RG _____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Presencial 72/2019, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

Objeto:

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____

(Número do CNPJ), com sede na

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,

(nome completo do representante legal), CPF nº _____
e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como

(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se
Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou
Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das
SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do
Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 072/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 072/2019 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança Desarmada para a Chegada do Papai Noel - 2019**, conforme descrição do objeto constante no anexo I do edital de Pregão Presencial 72/2019.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança Desarmada para a Chegada do Papai Noel - 2019**, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte, disposto no art. 48,I, de acordo com a Lei complementar 147/2014, conforme descrição constante no ANEXO I do edital de Pregão Presencial 72/2019 e reproduzida abaixo:

Serviço de Segurança Desarmada: - Serviço prestado com 06 agentes uniformizados, para o evento “Chegada do Papai Noel”, na Praça Dedê Serpa, dia 22 de dezembro, das 19h às 24h.
Locação de 100 metros de grades de contenção

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do evento que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, edital de Pregão Presencial e seus anexos;

II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);

V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

IX. Permitir ampla fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE.

X. Responsabilizar-se pelas despesas alimentação e hospedagem, caso haja a necessidade;

XI. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XII. Disponibilizar equipes de trabalho com uniformes padronizados e identificação da empresa;

XIII. Disponibilizar agentes com experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

XIV. Em caso de condições climáticas que impossibilitem a realização do evento seu adiamento será acordado, e a prestação de serviço deverá ser cumprida, sendo que o evento só poderá ser cancelado/adiado mediante solicitação/autorização da Coordenadoria de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos servidoresda Secretaria

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o item é de

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o (s) licitante (s), conforme a infração estará (ao) sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30min, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

V. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 1h, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 2h, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária 6233

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

(Este documento é parte integrante do Edital 072/2019 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança Desarmada para o 14º Mental Tchê**, conforme descrição do objeto constante no anexo I do edital de Pregão Presencial 72/2019.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviço de Sonorização, Iluminação e Locação de Equipamento para a chegada do Papai Noel** exclusivo para Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte, disposto no art. 48,I, de acordo com a Lei complementar 147/2014, conforme descrição constante no anexo I do edital de Pregão Presencial 72/2019 e reproduzida abaixo:

Serviço de Sonorização e iluminação:

- 4 caixas line array 2x12+1 driver;
- 4 caixas sub 2x18;
- 1 rack com 3 amplificadores PA;
- 1 mesa de som 16 canais digital;
- 1 rack com 3 amplificadores monitor;
- 6 monitores 2x12+1 driver;
- 12 microfones dinâmicos;
- 4 direct Box, 12 pedestal;
- computador Pentium 3;

- 24 canhões de luz par 64#5;
- 12 canhão de luz led 3 watts;
- 4 moving light 250;
- 2 minibrutt 4 lâmpadas;
- 12 HQI 400 watts;
- 2 rack Lcionador luz 24 canais;
- 1 mesa de luz 24 canais;
- 1 cabo AC 50 metros 16mm;

Com permanência de no mínimo 01(um) técnico para operar os equipamentos durante toda a prestação de serviço, para atividades alusivas ao evento natal 2019 de São Lourenço do Sul, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

dia 22 de Dezembro de 2019, das 20h às 24h.

Locação de Gerador Elétrico:

- 1 grupo gerador elétrico 115kwa carenado e silenciado em pleno uso, com grades de contenção ao redor, para geração de energia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do evento que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato e edital de Pregão Presencial
- II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);
- V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VIII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- IX. Permitir ampla fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE.
- X. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, montagem, desmontagem, pessoal, bem como alimentação e hospedagem, caso haja a necessidade;
- XI. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- XII. Instalar as estruturas nos locais determinados pela contratante.
- XIII. Disponibilizar no mínimo 01 técnico para operação e segurança do equipamento durante todo o evento;
- XIV. Responsabilizar-se pela segurança do equipamento (por todo o período em que encontrar-se montado), bem como a emissão de laudo técnico (ART) da estrutura do objeto licitado;
- XV. Concluir a montagem dos equipamentos com antecedência, conforme acordado com a Coordenadoria de Cultura;
- XVI. Em caso de condições climáticas que impossibilitem a realização do evento seu adiamento será acordado, e a prestação de serviço deverá ser cumprida, sendo que o evento só poderá ser cancelado/adiado mediante solicitação/autorização da Coordenadoria de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;
- II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos servidoresda Secretaria

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o item é de

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o (s) licitante (s), conforme a infração estará (ao) sujeitas às seguintes penalidades:

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30min, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

V. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 1h, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 2h, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária 6233.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO IX

(Este documento é parte integrante do Edital 072/2019 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas**, conforme descrição do objeto constante no anexo I do edital de Pregão Presencial 72/2019.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviço de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas para a Chegada do Papai Noel - 2019**, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte, disposto no art. 48,I, de acordo com a Lei complementar 147/2014, conforme descrição constante no anexo I do edital de Pregão Presencial 22/2019 e reproduzida abaixo:

Locação de estruturas:
- Palco 6x5m com altura máxima de 0,80m, 02 escadas metálicas e guarda corpo de 1m de altura em toda a extensão do palco e escadas;
- Estrutura metálica de cobertura para palco, elevação de 6m com cumeeira de 1m, para fixação de lona acrílica 7x6m (aproximadamente), fixada acima do palco.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do evento que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato e edital de Pregão Presencial
- II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);
- V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

IX. Permitir ampla fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE.

X. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, montagem, desmontagem, pessoal, bem como alimentação e hospedagem, caso haja a necessidade;

XI. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XII. Disponibilizar equipe técnica responsável por toda a segurança, montagem e desmontagem da estrutura;

XIII. Responsabilizar-se pela emissão do laudo técnico e pelo PPCI, incluindo todo o material necessário para o atendimento a legislação vigente no que se refere à segurança e prevenção de incêndios.

XIV. Instalar as estruturas nos locais determinados pela contratante.

XV. Concluir a montagem das estruturas com antecedência, conforme prazo acordado com a Coordenadoria de Cultura;

XVI. Em caso de condições climáticas que impossibilitem a realização do evento seu adiamento será acordado, e a prestação de serviço deverá ser cumprida, sendo que o evento só poderá ser cancelado/adiado mediante solicitação/autorização da Coordenadoria de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos servidoresda Secretaria

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o item é de

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o (s) licitante (s), conforme a infração estará (ao) sujeitas às seguintes penalidades:

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30min, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

V. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 1h, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 2h, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária 6233.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO X

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Chegada do Papai Noel

1. Justificativa

O Município de São Lourenço do Sul através da Coordenadoria de Cultura encontra-se incumbido de realizar o evento Chegada do Papai Noel, dia 22 de dezembro de 2019, a ser realizado na Praça Central Dedê Serpa, de modo a proporcionar de forma gratuita a toda a população local, principalmente a parcela infantil.

2. Objeto

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança desarmada e locação de grades de contenção, para o evento acima citado, a realizar-se na cidade de São Lourenço do Sul com objetivo cultural de manter suas tradições.

3. Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança desarmada com 6 agentes devidamente uniformizados, das 19 às 24h e locação de 100 metros de grades de contenção a serem utilizadas durante o evento para atividades alusivas a Chegada do Papai Noel em São Lourenço do Sul, conforme descrição detalhada no orçamento, anexo.

4. Das obrigações Da Contratada

- a) Observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor; inclusive laudos técnicos e ART (quando couber).
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- c) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Possuir EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura (quando couber);
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, bem como ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, caso haja a necessidade;
- i) Responsabilizar-se pelo LAUDO TÉCNICO, ART e demais exigências previstas por lei para que possa ser realizado o PPCI (quando couber).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

- j) A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado, antecedente ao evento, para ser realizada vistoria para liberação do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como, sua desmontagem no término do evento (quando couber).
- k) Atender as características solicitadas na prestação e execução, para fiel cumprimento do serviço contratado.

OBS: Em caso de chuva, os mesmos serviços e/ou materiais poderão ser utilizados em novo local ou data, a definir com a Coordenadoria de Cultura em prazo anterior ao início de sua montagem.

5. Das obrigações do contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Orientar quanto à localização de montagem das estruturas (quando couber);
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

6. Da fiscalização

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

7. Do pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em favor da contratada, em moeda vigente no país, por depósito bancário, posterior a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento e/ou fiscal do contrato, em um prazo de até 30 dias ou conforme Ordem Cronológica do Cronograma Financeiro.

7.2 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: 751 – 6886.

8. Responsável pelo termo de referência:

Miriam Freitas

Coordenadora Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO XI

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Chegada do Papai Noel

1. Justificativa

O Município de São Lourenço do Sul através da Coordenadoria de Cultura encontra-se incumbido de realizar o evento Chegada do Papai Noel, dia 22 de dezembro de 2019, a ser realizado na Praça Central Dedê Serpa, de modo a proporcionar de forma gratuita a toda a população local, principalmente a parcela infantil.

2. Objeto

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, para o evento acima citado a realizar-se na cidade de São Lourenço do Sul com objetivo cultural de manter suas tradições.

3. Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização com 4 caixas line array 2x12+1 driver, 4 caixas sub 2x18, 1 rack com 3 amplificadores PA, 1 mesa de som 16 canais digital, 1 rack com 3 amplificadores monitor, 6 monitores 2x12+1 driver, 12 microfones dinâmicos, 4 direct Box, 12 pedestal, computador Pentium 3; e iluminação contendo: 24 canhões de luz par 64#5, 12 canhão de luz led 3 watts, 4 moving light 250, 2 minibrutt 4 lâmpadas, 12 HQI 400 watts, 2 rack Lcionador luz 24 canais, 1 mesa de luz 24 canais, 1 cabo AC 50 metros 16mm, com permanência de no mínimo 01(um) técnico para operar os equipamentos durante toda a prestação de serviço, para atividades alusivas ao evento natal 2019 de São Lourenço do Sul, no dia 22 de Dezembro de 2019, das 20h às 24h, conforme descrição detalhada no orçamento, anexo.

4. Das obrigações Da Contratada

- a) Observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor; inclusive laudos técnicos e ART (quando couber).
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- c) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

- g) Possuir EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura (quando couber);
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, bem como ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, caso haja a necessidade;
- i) Responsabilizar-se pelo LAUDO TÉCNICO, ART e demais exigências previstas por lei para que possa ser realizado o PPCI (quando couber).
- j) A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado, antecedente ao evento, para ser realizada vistoria para liberação do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como, sua desmontagem no término do evento.
- k) Atender as características solicitadas na prestação e execução, para fiel cumprimento do serviço contratado.

OBS: Em caso de chuva, os mesmos serviços e/ou materiais poderão ser utilizados em novo local ou data, a definir com a Coordenadoria de Cultura em prazo anterior ao início de sua montagem.

5. Das obrigações do contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Orientar quanto à localização de montagem das estruturas;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

6. Da Fiscalização

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

7. Do pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em favor da contratada, em moeda vigente no país, por depósito bancário, posterior a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento e/ou fiscal do contrato, em um prazo de até 30 dias ou conforme Ordem Cronológica do Cronograma Financeiro desta municipalidade.

7.2 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: 751 – 7665.

8. Responsável pelo Termo de Referência:

Miriam Freitas

Coordenadora Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO XII

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE GERADOR Chegada do Papai Noel

1. Justificativa

O Município de São Lourenço do Sul através da Coordenadoria de Cultura encontra-se incumbido de realizar o evento Chegada do Papai Noel, dia 22 de dezembro de 2019, a ser realizado na Praça Central Dedê Serpa, de modo a proporcionar de forma gratuita a toda a população local, principalmente a parcela infantil.

2. Objeto

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de 01 grupo gerador elétrico 115kwa carenado e silenciado em pleno uso, com grades de contenção para geração de energia no evento acima citado a realizar-se na cidade de São Lourenço do Sul no dia 22 de dezembro, com objetivo cultural de manter suas tradições.

3. Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de 1 grupo gerador elétrico 115kwa carenado e silenciado em pleno uso, com grades de contenção ao redor para geração de energia para a Chegada do Papai Noel na Praça Central de São Lourenço do Sul, no dia 22 de Dezembro de 2019, das 20h às 24h, conforme descrição detalhada no orçamento, anexo.

4. Das obrigações Da Contratada

- a) Observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor; inclusive laudos técnicos e ART (quando couber).
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- c) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Possuir EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura (quando couber);
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, bem como ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, caso haja a necessidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

- i) Responsabilizar-se pelo LAUDO TÉCNICO, ART e demais exigências previstas por lei para que possa ser realizado o PPCI (quando couber).
- j) A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado, antecedente ao evento, para ser realizada vistoria para liberação do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como, sua desmontagem no término do evento (quando couber).
- k) Atender as características solicitadas na prestação e execução, para fiel cumprimento do serviço contratado.

OBS: Em caso de chuva, os mesmos serviços e/ou materiais poderão ser utilizados em novo local ou data, a definir com a Coordenadoria de Cultura em prazo anterior ao início de sua montagem.

5. Das obrigações do contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Orientar quanto a localização de montagem das estruturas (quando couber);
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

6. Da fiscalização

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

7. Do pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em favor da contratada, em moeda vigente no país, por depósito bancário, posterior a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento e/ou fiscal do contrato, em um prazo de até 30 dias ou conforme Ordem Cronológica do Cronograma Financeiro desta municipalidade.

7.2 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: 751 – 7665.

8. Responsável pelo termo de referência:

Miriam Freitas
Coordenadora Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO XIII

(Este documento é parte integrante do Edital 72/2019 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO ESTRUTURAS Chegada do Papai Noel

1. Justificativa

O Município de São Lourenço do Sul através da Coordenadoria de Cultura encontra-se incumbido de realizar o evento Chegada do Papai Noel, dia 22 de dezembro de 2019, a ser realizado na Praça Central Dedê Serpa, de modo a proporcionar de forma gratuita a toda a população local, principalmente a parcela infantil.

2. Objeto

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura metálica e palco 6x5m com altura máxima de 0,80m, com 02 escadas metálicas e guarda corpo (1m alt.), e estrutura metálica de cobertura p/ palco, elevação 6m com cumeeira de 1m para fixação de lona acrílica 7x6m (aproximadamente), fixada acima do palco, para o evento acima citado a realizar-se na cidade de São Lourenço do Sul com objetivo cultural de manter suas tradições.

3. Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de palco 6x5m com altura máxima de 0,80m, 02 escadas metálicas e guarda corpo (1m de alt.), e estrutura metálica de cobertura p/ palco, elevação 6 m com cumeeira de 1m para fixação de lona acrílica 7x6m (aproximadamente), fixada acima do palco para o evento chegada do Papai Noela, no dia 22 de dezembro de 2019, em São Lourenço do Sul, conforme descrição detalhada nos orçamentos, anexo.

4. Das obrigações Da Contratada

- a) Observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor; inclusive laudos técnicos e ART (quando couber).
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- c) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender;
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Possuir EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura (quando couber);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

- h) Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, bem como ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, caso haja a necessidade;
- i) Responsabilizar-se pelo LAUDO TÉCNICO, ART e demais exigências previstas por lei para que possa ser realizado o PPCI (quando couber).
- j) A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado, antecedente ao evento, para ser realizada vistoria para liberação do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como, sua desmontagem no término do evento.
- k) Atender as características solicitadas na prestação e execução, para fiel cumprimento do serviço contratado.

OBS: Em caso de chuva, os mesmos serviços e/ou materiais poderão ser utilizados em novo local ou data, a definir com a Coordenadoria de Cultura em prazo anterior ao início de sua montagem.

5. Das obrigações do contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Orientar quanto à localização de montagem das estruturas;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

6. Da fiscalização

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos oriundos deste termo ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Miriam Freitas;

Fiscal Titular: Márcio Fernando de Castro Brum, matrícula 83550;

Fiscal Suplente: Hugo Hinterholz.

7. Do pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em favor da contratada, em moeda vigente no país, por depósito bancário, posterior a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento e/ou fiscal do contrato, em um prazo de até 30 dias ou conforme Ordem Cronológica do Cronograma Financeiro desta municipalidade.

7.2 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: 751 – 7665.

8. Responsável pelo termo de referência:

Miriam Freitas
Coordenadora Municipal de Cultura